

ATO DE SANÇÃO Nº 021/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, no exercício das atribuições legais conferidas pelos Artigos 56 e 69, IV, da Lei Orgânica do Município de Afrânio e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - RESOLVE: SANCIONAR a lei que **DESAFETA E AUTORIZA A PERMUTA DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

II) Publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 21 de outubro de 2025.

CLOVES RAMOS DE MACEDO

Prefeito Municipal

Lutar e Vencer

LEI MUNICIPAL Nº 744, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

DESAFETA E AUTORIZA A PERMUTA DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO ESTADO DE PERNAMBUCO faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica desafetado de sua finalidade de bem de uso comum do povo, passando a integrar a categoria dos bens patrimoniais do Município disponíveis para alienação, o imóvel abaixo identificado, descrito e caracterizado a seguir:

I - Uma fração de terreno medindo **800m² (oitocentos metros quadrados)**, a ser desmembrado de uma área total de 1.710,95m², imóvel localizado na Rua Professora Sirleide Martins, s/nº, Bairro Roberto Luiz, Afrânio-PE.

Art.2º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar com o **Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Município de Afrânio-PE – SINTEA** o imóvel descrito e caracterizado no art. 1º desta Lei, perfazendo uma **Área de 800m² (oitocentos metros quadrados)**.

Parágrafo único. O valor da alienação será o do Laudo de Avaliação, importando em R\$307.500,00 (trezentos e sete mil e quinhentos reais), correspondentes ao mês de janeiro de 2025, que será atualizado monetariamente até a lavratura da respectiva escritura de permuta.

Art. 3º A permuta será efetivada com área de 986,28m² (novecentos e oitenta e seis vírgula vinte e oito metros quadrados), de propriedade do **Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Município de Afrânio-PE – SINTEA**, o conforme abaixo identificado, descrito e caracterizado:

I - "IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO: Tipo do bem: Terreno; Matrícula n.º 10803, Lv 02; Ocupante do imóvel: não ocupado; Endereço: Rua Valdecy Claudino de Lima, Isabel Gomes; Cidade: Afrânio/PE; **Área Total (m²): 986,28m² (novecentos e oitenta e seis vírgula vinte e oito metros quadrados)**; O imóvel está localizado na zona urbana da cidade de Afrânio/PE, apresenta infraestrutura de água, esgoto, energia, pavimentação e coleta de lixo, fica a cerca de 10m da Compesa e a 50m da avenida que dá acesso a estrada que liga Afrânio a Cachoeira do Roberto. A região é formada por construções de padrão construtivo intermediário. Trata-se de uma de uma região bastante valorizada, esta quadra, especificamente, tem vocação comercial. O imóvel avaliando tem topografia plana, com infraestrutura completa, meio de lote, mas com duas frentes. Geograficamente, sua frente fica direcionada para o leste, tendo como limitante, o PSF do bairro. Trata-se de um imóvel de para destinação comercial. Especificações Técnicas: Infraestrutura completa: água, esgoto, energia, pavimentação asfáltica e drenagem, plano, duas frentes, nascente".

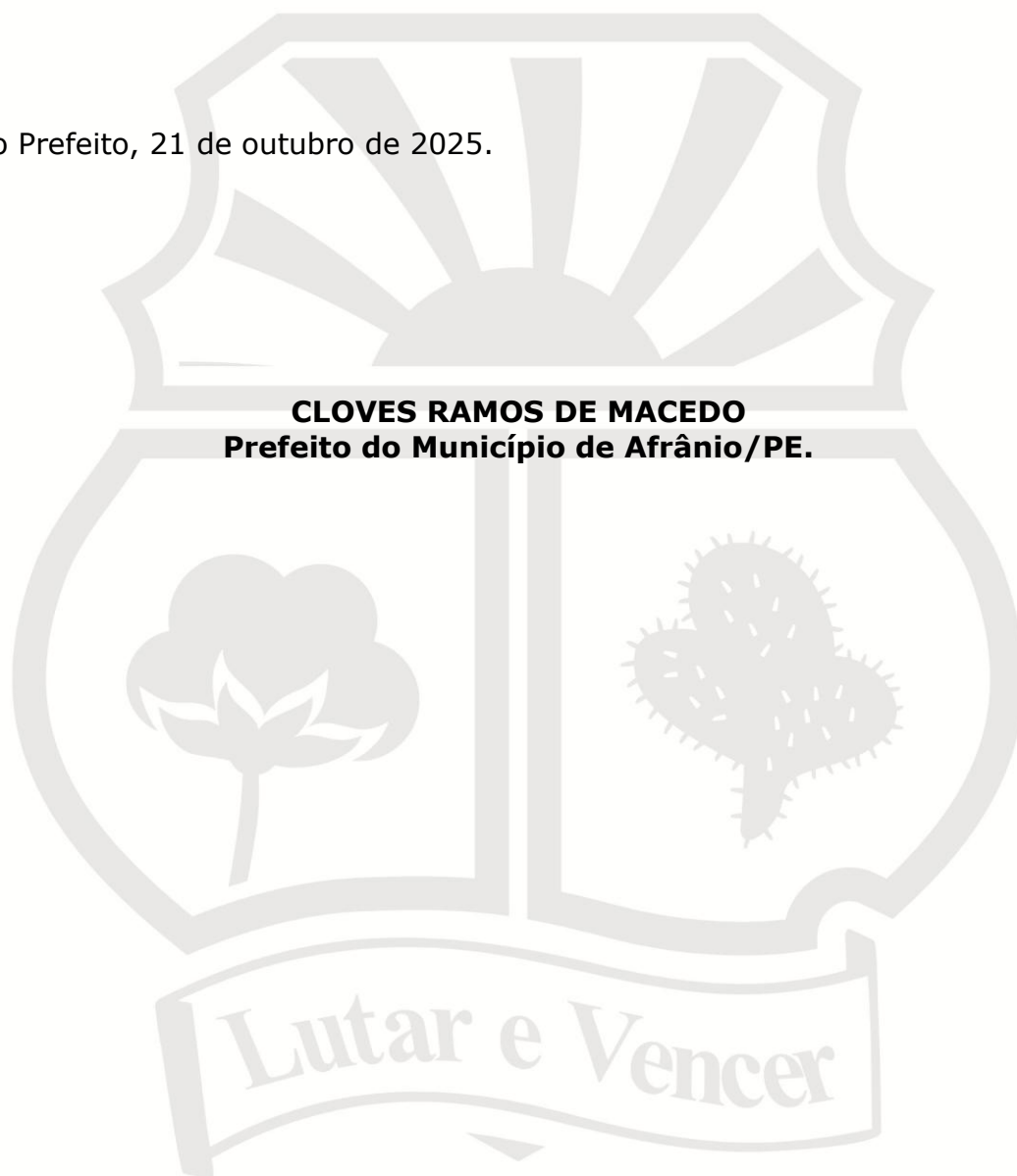
Parágrafo único. O valor da alienação será o do Laudo de Avaliação, importando em 308.000,00 (trezentos e oito mil e quinhentos reais), correspondentes ao mês de janeiro de 2025, que será atualizado monetariamente até a lavratura da respectiva escritura de permuta.

Art. 4º - Todas as despesas decorrentes da lavratura da escritura de permuta, bem assim, de seu registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, averbações e demais atos necessários, serão encargos do Município.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com as dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2025.



CLOVES RAMOS DE MACEDO
Prefeito do Município de Afrânio/PE.